



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1108.01/2022 - SMAG

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização do Sr. JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS PERSONALIZADOS DE IPTU/2022 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS PERSONALIZADOS DE IPTU/2022 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS PERSONALIZADOS DE IPTU/2022 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A razão da opção em se contratar a empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 07.153.886/0001-52, foi por ela ser o que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este prepotente para a contratação direta está disposto abaixo.

| ITEM | SERVIÇOS | UND | QNT | FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI CNPJ: 07.153.886/0001-52 | | EXPA SERVICOS GRAFICOS & IMPRESSAO EM GERAL EIRELI CNPJ: 14.455.648/0001-67 | | GPARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.456.021/0001-11 | |
|------|--|-----|--------|---|------------------|---|------------------|--|------------------|
| | | | | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
| 01 | Carnê de IPTU/2022 - 4x1, cor - papel offset 75g, com dados variáveis. | Und | 10.500 | R\$ 1,25 | R\$ 13.125,00 | R\$ 1,32 | R\$ 13.860,00 | R\$ 1,40 | R\$ 14.700,00 |

Fortim/CE, 11 de Agosto de 2022.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA ______, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

| DE PLAN D, n° 40 represen JOSÉ LIN de CON ato pela CONTRA o que p | IEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E III, Centro — Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF stado pelo Secretário Municipal de Planejame MA DA SILVA JUNIOR, inscrito sob o CPF de n'TRATANTE, e a empresa, com e, CEP:, inscrito no CNPJ de n°, Sr (a), inscrita no CPF sob o ATADA, de acordo com o Processo de dispensareceitua a Lei Federal n°. 8.666/93 e sua ntes às suas normas e às cláusulas e condições | sob o no ento, Ge o 006.03 endereço no a de lici | AS, com se 35.050.7 stão, Admi 56.523-33 na, represe , tação n° ações poste | de na Vila c 756/0001-2 inistração e 1, doravante 1, Bairro entado lega doravante 1, em confo eriores, suje | da Paz, Bloco O, neste ato Finanças, Sr. denominado O, Imente nesse denominada rmidade com |
|---|--|---|---|---|--|
| 1.1- Fun | LA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEG damenta-se este contrato na dispensa de lici 3 e Art. 23, § 8° da Lei 8.666/93, alt 2018. | itação n | °, a pelo Decr | rt. 24, inciso eto nº 941 | II, da Lei n° 2/2018 de |
| 2.1 - O IMPRESS URBANC DO MUN CLÁUSU 3.1- A C | ILA SEGUNDA - DO OBJETO presente contrato tem por objeto CONTRAT. ÃO DE BOLETOS PERSONALIZADOS DE IPTU D, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NICÍPIO DE FORTIM/CE. ILA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela de R\$(| , GESTA | - IMPOSTO ÃO, ADMIN | O PREDIAL E NISTRAÇÃO eto deste co | E FINANÇAS |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UND | QNT | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
| 01 | Carnê de IPTU/2022 - 4x1, cor - papel offset 75g, com dados variáveis. | Unid | 10.500 | | |
| 4.1 - O podend posterio | presente contrato tornar-se-á efetivo data de o ser prorrogado nos casos e formas previsores. JLA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONT Contratante se obriga a proporcionar à Cor | e sua ass itos na l | sinatura at Lei no 8.60 | 66/93 e su | as alterações |

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

atestadas pela Secretaria, conforme o acordado.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente







- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo de duração do contrato e ate, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria, que atestará a execução do serviço contratado.
- 9.2 Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria, o pagamento será efetuado até o até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).
- 9.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "online", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 9.4. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, **GESTÃO**, **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Vila da Paz, n° 40 Centro Fortim/CE CEP 62.815-000 **CNPJ**: 35.050.756/0001-20 CGF: 06.920.639-2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante





- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretária de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretária de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

| | Fortim/CE, | _de | _ de 2022. |
|-------------------------------|-------------|-----------------------|---------------|
| | CONTRATANTE | _ | CONTRATADO(A) |
| Testemunhas: 01 Nome: CPF/MF: | | 02 Nome: CPF/MF | |

